



EMENDA Nº - PLEN
(À MPV Nº 1.124, de 2022)

Dê-se ao art. 6º da Medida Provisória 1.124, de 13 de junho de 2022, a seguinte redação:

“Art. 6º Serão alocados na ANPD servidores ingressantes da carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações e Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, observado o disposto na Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989.”

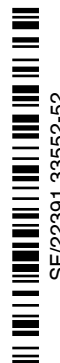
JUSTIFICAÇÃO

A cada momento, a tecnologia norteia os caminhos para a convergência digital, sendo cada vez mais necessária a interação entre as atividades da ANPD e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

É evidente que cada Autarquia Especial deve ter suas competências específicas, porém, o diálogo institucional entre os dois órgãos precisará ser permanente. E quanto mais harmônico for, melhor será para a governança dos meios digitais, com maior segurança jurídica e estabilidade para a sociedade.

As atividades exercidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD são específicas, sendo que o tratamento de dados pessoais, em especial o conferido nos meios digitais, guarda similaridade com a regulação dos serviços de telecomunicações. Tal similaridade é evidenciada pelo grande número de servidores da carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações que estão cedidos na ANPD.

Consideramos que o bom desenvolvimento das atividades da ANPD não prescinde da convivência entre uma carreira generalista e uma carreira específica.





Reconhecemos, por certo, a necessária contribuição dos servidores da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental para a gestão do Estado e da Agência, mas não restam dúvidas de que as atividades específicas desenvolvidas por uma autarquia especial, com função bem delimitada, como é o caso, devem se valer também da contribuição de uma carreira específica.

Ademais, considerando relacionados à gestão do Estado, em especial os custos de criação de uma nova carreira e a sinergia que se pode alcançar com a interação entre as atividades desenvolvidas pelas duas carreiras, acreditamos que o melhor caminho é que a carreira de Especialista em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações possa desempenhar suas atividades também na ANPD.

Assim, em prol da governança adequada dos meios digitais, assim como do desempenho satisfatório das atividades da ANPD e da ANATEL, acreditamos ser fundamental que os Especialistas em Regulação de Serviços Públicos de Telecomunicações também façam parte do quadro funcional da ANPD, razão pela qual pedimos o apoio dos nobres Pares a esta proposta.

Sala das Sessões,

Senador **IZALCI LUCAS**

PSDB/DF

